



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

EDITAL Nº 003/2021

SETOR/REPARTIÇÃO: SISTEMA DE ESGOTO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

I – RESUMO DO EDITAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG, na presença e ciência da pregoeira designada pela Portaria Nº 019/2020, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, cujo objeto é:

- **Fornecimento de reagente Inibidor de Gás Sulfídrico à base de cálcio; acompanhado de Serviço de detecção e dosagem para Gás Sulfídrico oriundo do sistema de tratamento de efluentes, incluindo tratamento e transferência de dados via 3G com servidor web;**
conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo VIII e IX deste Edital.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 22/02/2021 das 12:30 às 13:00 horas.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA DISPUTA DE PREÇOS:**
Dia 22/02/2021 às 13:00 horas.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Sala de Reuniões, localizada na Sede do SAAE, situado à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**
No site: www.saaemachado.mg.gov.br
Setor de Compras e Licitação do SAAE, situado à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:**
Através dos e-mails: eta2@saaemachado.mg.gov.br; ou
compras@saaemachado.mg.gov.br
Através dos Telefones: (35) 9-8869-0750; ou
(35) 3295-0755.

Machado/MG, 05 de fevereiro de 2021.

Athos Caixeta Polycarpo
Diretor Geral Interino



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

II - ÍNDICE

I – RESUMO DO EDITAL.....	1
II – ÍNDICE.....	2
III – PREÂMBULO.....	3
IV – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
V – OBJETO	3
VI – ÁREA SOLICITANTE, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREÇO ESTIMADO	3
VII – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.....	3
VIII – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
IX – CREDENCIAMENTO.....	4
X – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	7
XI – PROPOSTA COMERCIAL.....	7
XII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
XIII – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	10
XIV – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	10
XV – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	11
XVI – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	12
XVII – RECURSOS.....	13
XVIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	14
XIX – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.....	14
XX – PAGAMENTO	15
XXI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
XXII – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	17
XXIII – DISPOSIÇÕES GERAIS	18
XXIV – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	20
XXV – ANEXO II – MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL.....	23
XXVI – ANEXO III – PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS PREÇOS OFERTADOS.....	24
XXVII – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.....	25
XXVIII – ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	26
XXIX – ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	27
XXX – ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	28
XXXI – ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO.....	29
XXXII – ANEXO IX – MEMORIAL DESCRITIVO / PROJETO BÁSICO.....	31
XXXIII - ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO.....	52
XXXIV - ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	53



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG, com endereço à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG - CEP 37.750-000, CNPJ 22.228.688/0001-02, torna pública a abertura do **Processo Licitatório PRC Nº 006/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, do tipo **menor preço global**, regido pelas Leis Federais nº 8.666 de 21/06/1993, nº 10.520 de 17/07/2002 e nº 123 de 14/12/2006, Lei Municipal nº 2.105 de 18/12/2008 e Decretos Municipais nº 2.109 de 16/06/2003 e nº 3.166 de 25/02/2009 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no **Dia 22/02/2021** das **12:30 às 13:00** horas, na sede da Autarquia situada à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG.

Abertura das Propostas: **Dia 22/02/2021 às 13:00 horas.**

III - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, em todas as suas fases.

3.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a Srt^a. Keyla de Lima Oliveira e integrarão a Equipe de Apoio os Srs. Cristiano Cardoso de Siqueira, Ana Luísa do Nascimento Aquino e José Antônio de Araújo Junior servidores do SAAE – Machado/MG, designados pela Portaria Nº 019/2020, de 29/04/2020, ou outra que venha a substituí-la.

IV - OBJETO

4.1 – O presente procedimento licitatório limita-se ao Fornecimento de reagente Inibidor de Gás Sulfídrico à base de cálcio; acompanhado de Serviço de detecção e dosagem para Gás Sulfídrico oriundo do sistema de tratamento de efluentes, incluindo tratamento e transferência de dados via 3G com servidor web; conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo VIII e IX deste Edital.

V - ÁREA SOLICITANTE, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREÇO ESTIMADO

5.1 - A despesa com o fornecimento/serviço de que trata o objeto, solicitado pela Seção de Tratamento correrá à conta da dotação orçamentária nº:

03 01 17 512 0019 4.004 3390 30;

03 01 17 512 0019 4.004 3390 39.

5.2 - O preço total estimado pelo SAAE para o objeto desta licitação é de R\$ 361.965,86 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme detalhado no Anexo VIII.

VI - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

6.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Setor de Compras e Licitação, localizado na sede administrativa do SAAE, situado à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG, no horário de 12:00 às 17:30 horas, ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

através do site: www.saaemachado.mg.gov.br. Maiores esclarecimentos também poderão ser obtidos pelo telefone (35) 3295-0755.

6.2 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame deverão acompanhar as publicações no site: www.saaemachado.mg.gov.br e no Jornal Oficial do Município de Machado, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

VII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

7.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

7.2.1 – Suspensa ou impedida de contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

7.2.2 – Em consórcio e que não cumpram o disposto no Art. 9 da Lei 8666/93;

7.2.3 – Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

7.3 – Não poderão participar dessa licitação pessoas físicas, salvo as que se encontrarem na condição de Microempreendedor Individual.

7.4 – A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

VIII – CREDENCIAMENTO

Os licitantes poderão optar por duas formas de participação neste certame:

A) Participação pelo CORREIO;

B) Participação PRESENCIAL.

A) PARTICIPAÇÃO PELO CORREIO

8.1 - O licitante que optar em participar do certame pelo Correio fica dispensado de apresentar os documentos exigidos para Participação Presencial, contudo, renuncia à prática dos atos de lance, negociação e recurso, concorrendo tão somente com a oferta constante em seu envelope de Proposta Comercial.

8.2 - Para participação pelo Correio o licitante deverá enviar, além dos envelopes de Proposta e Habilitação previstos no item IX deste Edital, os documentos abaixo relacionados, **em sobrecarta ou num terceiro envelope**, nos moldes do item 8.5:

8.2.1 – Original ou fotocópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

8.2.2 – Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.10.520/2002, (**Modelo no Anexo IV**), com assinatura compatível com a do documento apresentado no item 8.2.1 ou assinada por quem detenha poderes de representação.

8.3 - Os documentos relacionados nos itens 8.2.1 e 8.2.2 deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.

8.4 – Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos no item anterior:

8.4.1 – Comprovação da situação de optante pelo Simples, em que conste o porte da empresa, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou registro em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente;

8.4.2 – Declaração original ou fotocópia autenticada, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Modelo no Anexo VII**), com assinatura compatível com a do documento apresentado no item 8.2.1 ou assinada por quem detenha poderes de representação.

8.5 – Caso os documentos de Credenciamento sejam enviados num terceiro envelope, este deverá conter em sua parte externa, as seguintes informações:

<p>AO PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO/MG PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 “CREDENCIAMENTO” RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO</p>

8.6 – Os documentos para Credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de Proposta e Habilitação.

8.6.1 – Os documentos já apresentados neste capítulo poderão ser aproveitados para fins de Habilitação.

B) PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL

Obs.: De acordo com o Art. 3º, Item XIII.4, do Decreto nº 6.313, de 17 de março de 2020, com redação dada pelo Decreto nº 6.509, de 05 de Agosto de 2020, fica registrado que os participantes das sessões presenciais de licitação serão conduzidos a uma área restrita e deverão se submeter a procedimentos de esterilização e utilização de máscaras, sob pena de não participação no certame. Os servidores que atuarem no certame, e tiverem contato com os participantes, deverão utilizar o adequado Equipamento de Proteção Individual – EPI, e também se submeterem ao processo de esterilização.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

8.7 - Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso.

8.8 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8.9 - Para participação presencial, o sócio, proprietário, dirigente ou representante da empresa deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, na data e horário estipulados à fl. 01 deste edital, devidamente munido dos seguintes documentos:

8.9.1 - Original ou fotocópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.9.2 – Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.10.520/2002, (**Modelo no Anexo IV**), com assinatura compatível com a do documento apresentado no item 8.9.1 ou assinada por quem detenha poderes de representação;

8.9.3 – Procuração, por instrumento público ou particular, ou documento legal (**Modelo do Anexo V**) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, **devendo em qualquer das hipóteses a assinatura estar com firma reconhecida em Cartório;**

Obs.: Fica dispensado de apresentar este documento o sócio, proprietário, ou dirigente da empresa que já possuir poderes expressamente comprovados pelo documento apresentado no item 8.9.1.

8.9.4 – Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal presente na sessão.

8.10 - Os documentos relacionados nos itens 8.9.1 e 8.9.2 deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.

8.11 – Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens 8.9.3 e/ou 8.9.4, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso.

8.12 – Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos no item anterior:

8.12.1 – Comprovação da situação de optante pelo Simples, em que conste o porte da empresa, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou registro em que conste a condição



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente;

8.12.2 – Declaração original ou fotocópia autenticada, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Modelo no Anexo VII**), com assinatura compatível com a do documento apresentado no item 8.9.1 ou assinada por quem detenha poderes de representação.

8.13 – Os documentos para Credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de Proposta e Habilitação.

8.13.1 – Os documentos já apresentados neste capítulo poderão ser aproveitados para fins de Habilitação.

IX – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**AO
PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO**

**AO
PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO**

X – PROPOSTA COMERCIAL

10.1 – A proposta poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta Comercial – Anexo II - em uma via original, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente, nº. do CNPJ, endereço, telefone, com assinatura compatível com a do documento apresentado no item 8.2.1 / 8.9.1 ou assinada por quem detenha poderes de representação; ou ainda em modelo próprio em que conste:

10.1.1 – Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta Comercial – Anexo II.

10.1.2 – Indicação dos preços unitário, total e global da proposta, expressos em numeral, em moeda corrente, com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas demais casas, se presentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

10.2 – Os licitantes deverão apresentar obrigatoriamente, junto à Proposta Comercial, planilha detalhando a composição do preço ofertado, com subtotais de valor agregado por dispositivos de detecção e dosagem, abordando os principais equipamentos necessários à execução do objeto, para fins de eventuais alterações contratuais quantitativas (Modelo Anexo III), sob pena de desclassificação da proposta.

10.2.1– Caso a planilha de que trata o item anterior não esteja incluída no envelope “Proposta Comercial” e o licitante possua representante credenciado e presente, será admitida sua emissão no curso da sessão, após a abertura do respectivo envelope.

10.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.4 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado nos locais definidos neste Edital, incluídos nos preços avençados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes do serviço, tais como: desenvolvimento, licenças, instalações, customizações, assistência técnica, preparação e realização das sessões de treinamento, impostos, taxas, remuneração completa dos agentes da licitante vencedora, inclusive com transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais; enfim, todo e qualquer custo, despesa ou encargo relacionado ao objeto desta licitação que não seja expressamente atribuído ao SAAE - Machado.

10.5 – A Proposta Comercial terá **validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão e, caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado.

10.6 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

10.7 - Em caso de divergências entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

10.8 – Além das especificações previstas no Anexo VIII e IX, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização/prestação ser lícita e regular em Território Nacional.

XI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

11.1.1 – Comprovação de adequada constituição, registro ou autorização empresarial através de um dos seguintes documentos:

11.1.1.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, se for o caso;

11.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

11.1.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

11.1.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

11.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/M.F.);

11.1.3 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014 ou outra que venha a substituí-la;

11.1.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

11.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.1.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho da Região onde estiver sediada;

11.1.7 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.1.8 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**modelo Anexo VI**), com assinatura compatível com a do documento apresentado no item 8.2.1 / 8.9.1 ou assinada por quem detenha poderes de representação;

11.1.9 - Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação pela EMPRESA LICITANTE de possuir em seu nome até a data prevista para entrega da proposta, Atestado(s) de Capacidade Técnica pela prestação de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto deste edital, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado, assinado e deverá ser apresentado na forma original ou através de cópia autenticada em cartório.

11.1.9.1 - Consideram-se como compatíveis com o objeto deste certame os atestados que certifiquem, no mínimo, a realização dos descritos a seguir descritos ou assemelhados, por representarem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo desta licitação:

“Fornecimento igual ou superior a 250 toneladas do item 01 do Anexo VIII (Especificação do Objeto e Preço Estimado) e fornecimento igual ou superior a 12 meses para o item 02 do Anexo VIII (Especificação do Objeto e Preço Estimado)”.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

11.1.9.2 - As certidões e/ou atestados de capacidade técnica requeridos, deverão ser emitidos em nome da própria empresa licitante, não sendo aceitos em nenhuma hipótese certidão(ões) e/ou atestado(s) emitidos em nome ou CNPJ de outras empresas.

11.2 – Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº123/2006, os Licitantes deverão apresentar todos os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

11.2.1 – No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao Licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis uma única vez, por igual período, a critério do SAAE – Machado/MG.

11.3 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível (exceto por papel térmico de fax), autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

11.4 – Os documentos, quando extraídos pela internet, terão seu aceite condicionado à conferência no site respectivo.

11.5 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação na Sessão do Pregão.

11.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.1 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na sede administrativa do SAAE, situada à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG.

12.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

XIII – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

13.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

XIV – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

14.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

14.2 – Classificação das Propostas Comerciais:

14.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

14.2.2 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

14.2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

14.3 – Lances Verbais:

14.3.1 – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor;

14.3.2 – Objetivando a continuidade e celeridade da disputa durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá estabelecer um degrau mínimo para as ofertas dos licitantes, sendo que tal limite poderá ser alterado ou retirado a qualquer tempo, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;

14.3.3 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro;

14.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

14.3.5 – Finda a fase de lances verbais, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance em até 5% (cinco por cento) superior ao do licitante de menor lance, e, desde que este também não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, lhe será dada oportunidade de, no prazo de 5 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. nº.44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

XV – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

15.2.1 – O Pregoeiro poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado previsto no item 2 do Anexo VIII.

15.3 – Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

15.4 – Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

15.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

15.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

15.7 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados.

15.8 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

15.9 – O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

15.10 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

15.11 – Antes da declaração do vencedor o SAAE Machado poderá solicitar ao melhor proponente a demonstração dos sistemas constantes de sua proposta comercial, para serem submetidos a quaisquer provas de compatibilidade e conformidade do Edital. A apresentação deverá ser feita em até 03 (três) dias úteis a contar da sessão do Pregão, e poderá ser acompanhada pelos demais interessados;

15.11.1 – Para a demonstração do sistema o licitante deverá trazer equipamentos próprios, com software pré-instalado;

15.11.2 – O SAAE Machado, através dos servidores que utilizarão o sistema, definirá, na data da demonstração, todos os testes necessários bem como os critérios para sua realização;

15.11.3 – Caso o melhor proponente não realize a demonstração, ou nela fique constatado a não adequação do serviço aos requisitos do Anexo IX do edital, o licitante será desclassificado, decaindo o direito à contratação.

15.12 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

15.13 – Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

15.14 – Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa do SAAE, situada à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem compromisso para o endereço dos licitantes.

XVI – RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

16.2 – O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral, será reduzida a termo em ata.

16.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

16.4 – As razões e contra-razões de recurso serão dirigidas ao Diretor do SAAE, por intermediário do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-las, devidamente informadas, àquela Autoridade, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser encaminhados em tempo hábil para o Setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado na Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG - CEP 37750-000.

16.6 - Os recursos e impugnações interpostos ou encaminhados fora dos prazos não serão admitidos.

16.7 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 16.5.

16.8 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará resultado da licitação.

XVII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

17.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17.3 – Após homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para retirar a nota de empenho e para a assinatura do contrato (se houver).

XVIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

18.1 – A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Seção de Tratamento na pessoa da Srta. Karoline Dias Paiva, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A Contratada terá o **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da OF, para implantação, configuração, teste e treinamento dos usuários do sistema de Detecção e Dosagem para gás sulfídrico.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

18.2.1 - O fornecimento do Reagente Inibidor de Gás Sulfídrico, sob a forma de entrega futura conforme demanda, será feito parceladamente, de acordo com as necessidades e requisições da CONTRATANTE, devendo a entrega acontecer **em no máximo 10 (dez) dias** após a solicitação do SAAE.

18.3 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

18.4 – O produto será transportado em caminhão tanque lacrado, devendo o lacre ser retirado na presença do Fiscal do Contrato ou agente por ele autorizado, no momento da entrega.

18.5 – Cada entrega deverá ser acompanhada da apresentação de Laudo Técnico com ART, demonstrando adequação do produto às características exigidas, de acordo com o Manual de Análises constante do Anexo II do Memorial Descritivo/Projeto Básico (Anexo IX).

18.6 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

18.7 – Ressalvados os casos previstos no Artigo 74 da Lei 8.666/93, o objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do bem com as especificações do edital e seus anexos.

18.8 – O recebimento definitivo ocorrerá em no máximo 05 dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do bem recebido.

18.9 – A recusa dos produtos/serviços fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, será formalizada através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

18.10 – Os produtos/serviços que não atenderem às especificações deverão ser refeitos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, rescisão do contrato, além de aplicação do disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.11 – Sempre que exigido pelo protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009 e suas posteriores alterações, o objeto desta licitação somente será recebido mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

XIX – PAGAMENTO

19.1 – A dotação orçamentária destinada ao empenhamento do objeto licitado estará prevista e indicada no empenho emitido pela área competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG, sob a rubrica nº: 03 01 17 512 0019 4.004 3390 30; 03 01 17 512 0019 4.004 3390 39.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66
Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque
CEP: 37750-000 Machado – MG
Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

19.2 – O pagamento será efetuado através de cheque nominal à licitante vencedora ou depósito em conta corrente de que seja titular, **dentro de até 30 (trinta) dias** após a aprovação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo Setor responsável.

19.2.1 – O pagamento cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da aprovação da NF-e.

19.3 – A aprovação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ficará condicionada a:

- a) conferência das quantidades nela descritas com as requisições ou ordens de fornecimento do período;
- b) adequação dos preços unitários e totais à proposta comercial ou instrumento de Contrato;
- c) prévio recebimento definitivo de todos os produtos e/ou serviços nela relacionados.

19.4 – Havendo atraso ou erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos pertinentes à contratação, ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso sem qualquer ônus adicional para a Administração, iniciando-se somente após a regularização da situação pela licitante vencedora.

19.5 – Quando dos pagamentos, se os documentos comprobatórios de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Justiça do Trabalho, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, após notificação:

- a) As sanções previstas no item 20.1 deste Edital ou no Instrumento de Contrato;
- b) Outras penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Rescisão unilateral da contratação, nos termos dos Arts. 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo ao Licitante vencedor, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.

19.7 – Nenhum pagamento será efetuado ao Licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência. Eventual retenção de valores para fins de compensação não irá gerar direito a reajustamento ou pagamento de juros.

19.8 – Em hipótese alguma será feito à licitante pagamento adiantado, assim como previsto em lei.

XX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, recusarem-se a firmar contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

- a) Advertência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação, acrescida, em casos de atraso injustificado, de multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos, acompanhada de descredenciamento no SICAF e/ou demais sistemas de cadastramento de fornecedores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para ampla defesa do adjudicatário, na forma da lei.

XXI – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1 – O Licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato nos termos da minuta Anexa a este Edital ou retirar os instrumentos equivalentes, sob pena de decadência de seu direito à contratação e aplicação das sanções previstas em lei e no Edital.

21.2 – A convocação para assinatura do contrato poderá ser realizada por qualquer meio eficiente de comunicação, inclusive correspondências eletrônicas e contato telefônico, devendo sua ocorrência ser registrada por escrito ou certificada pelo servidor que a realizou.

21.2.1 – O prazo previsto no item 21.1 será contado a partir do registro de entrega, aviso de recebimento, confirmação de leitura, certificação pelo responsável, ou qualquer outro ato que tenha tornado inequívoca a comunicação.

21.2.2 – A efetiva assinatura do Contrato em prazo hábil suprirá qualquer formalidade relacionada ao procedimento de convocação.

21.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21.4 – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou qualquer forma de discordância ou inconformismo a respeito de tópicos do contrato já tratados na minuta ou neste Edital.

21.5 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência
- b) **Anexo II** – Modelo Planilha/Proposta Comercial
- c) **Anexo III** – Modelo Planilha de Detalhamento dos Preços Ofertados
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação
- e) **Anexo V** - Modelo de Carta de Credenciamento
- f) **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal
- g) **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
- h) **Anexo VIII** – Especificação do Objeto e Preço Estimado
- i) **Anexo IX** – Memorial Descritivo / Projeto Básico
- j) **Anexo X** - Cronograma Físico-Financeiro de Desembolso
- k) **Anexo XI** - Minuta de Contrato Administrativo.

22.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.3 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

22.4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

22.5 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.6 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.7 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

22.8 – Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

22.8.1 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar o não credenciamento do licitante, sua inabilitação ou a desclassificação de sua proposta.

22.9 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.10 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE de Machado/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Setor de Compras e Licitação para conhecimento dos participantes da licitação.

22.11 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.12 – Para atender a seus interesses, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

22.13 – A empresa contratada responderá civilmente por quaisquer danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG, decorrentes das exigências estabelecidas neste Edital, cabendo reparo e indenização, na forma da lei.

22.14 – As decisões do Diretor e do Pregoeiro serão publicadas no site www.saaemachado.mg.gov.br e, quando for o caso ou a Lei exigir, também no Jornal Oficial do Município de Machado, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

22.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Machado/MG para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Machado/MG, 05 de fevereiro de 2021.

Athos Caixeta Polycarpo
Diretor Geral Interino



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

DATA: 22/02/2021

HORÁRIO: 12:30 HORAS

LOCAL: Sala de Reuniões do SAAE – Machado/MG, sito à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente procedimento licitatório limita-se ao Fornecimento de reagente Inibidor de Gás Sulfídrico à base de cálcio; acompanhado de Serviço de detecção e dosagem para Gás Sulfídrico oriundo do sistema de tratamento de efluentes, incluindo tratamento e transferência de dados via 3G com servidor web; conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo VIII e IX deste Edital.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A dosagem de um produto que venha à inibir os odores marcantes, como Gás Sulfídrico, oriundos do tratamento do esgoto sanitário é necessário para diminuir o incômodo causado à população devido à localização da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). A implantação de um sistema de monitoramento acompanhado de um sistema de dosagem reduz o desperdício de produto, pois é possível dosá-lo de acordo com a presença e concentração do analito. A dosagem contínua, sem o monitoramento correlacionado ao teor do H₂S, faz com que em momentos de baixa vazão de efluente o produto seja utilizado em quantidades maiores que o necessário; podendo ocorrer desperdício. O monitoramento remoto da concentração de Gás Sulfídrico contribui para solicitações de manutenções preventivas e antecipa solicitações de manutenções corretivas, uma vez que o gráfico de acompanhamento de leituras aponta para comportamento atípico de variação de indicadores.

2.2 - A Justificativa para ampla concorrência é a superação do limite estabelecido no Artigo 48, inciso I da Lei 123/2006.

2.3 - Justifica-se a compra global, devido ao fato de conciliar entrega do reagente com à execução do serviço, isentando a autarquia de despesas com falha de montagem e monitoramento de emissão de gases; uma vez que, os itens sejam fornecidos pela mesma empresa, essa tem acessibilidade para consultoria ao SAAE Machado da gestão de economia de consumo do reagente, bem como melhoria no processo.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO ESTIMADO

3.1 - O produto/serviço a ser adquirido está especificado no Anexo VIII – Especificação do Objeto e Preço Estimado e Anexo IX – Memorial Descritivo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

3.2 - O preço total estimado pelo SAAE para o objeto desta licitação é de R\$ 361.965,86 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme detalhado no Anexo VIII - Especificação do Objeto e Preço Estimado.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A dotação necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação consta do Orçamento da Autarquia sob a rubrica nº:

03 01 17 512 0019 4.004 3390 30;

03 01 17 512 0019 4.004 3390 39.

5 - LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues na Elevatória de Esgoto Sanitário na Rua Dom Hugo, nº 03 - Centro – Machado/MG ou na ETE situada na Estrada José Bernardes, Parque São Francisco, s/nº - Área Rural - Machado/MG, conforme solicitação do SAAE.

6 - DO RECEBIMENTO

6.1 - O objeto da presente licitação será fornecido no prazo estipulado neste Edital, em conformidade com o § 8º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações.

6.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6.3 - Todos os itens de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

7 - PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado através de cheque nominal à licitante vencedora ou depósito em conta corrente de que seja titular, **dentro de até 30 (trinta) dias** após a aprovação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo Setor responsável.

7.1.1 – O pagamento cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da aprovação da NF-e.

8 - PRAZO DE ENTREGA

18.2 - A Contratada terá o **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da OF, para implantação, configuração, teste e treinamento dos usuários do sistema de Detecção e Dosagem para gás sulfídrico.

18.2.1 - O fornecimento do Reagente Inibidor de Gás Sulfídrico, sob a forma de entrega futura conforme demanda, será feito parceladamente, de acordo com as necessidades e requisições da CONTRATANTE, devendo a entrega acontecer **em no máximo 10 (dez) dias** após a solicitação do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

9 – DAS NORMAS DE ENTREGA

9.1 – O produto será transportado em caminhão tanque lacrado, devendo o lacre ser retirado na presença do Fiscal do Contrato ou agente por ele autorizado, no momento da entrega.

9.2 – Cada entrega deverá ser acompanhada da apresentação de Laudo Técnico com ART, demonstrando adequação do produto às características exigidas, de acordo com o Manual de Análises constante do Anexo II do Memorial Descritivo/Projeto Básico (Anexo IX).

10 – REGRAS DE SEGURANÇA PARA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL

De acordo com o Art. 3º, Item XIII.4, do Decreto nº 6.313, de 17 de março de 2020, com redação dada pelo Decreto nº 6.509, de 05 de Agosto de 2020, fica registrado que os participantes das sessões presenciais de licitação serão conduzidos a uma área restrita e deverão se submeter a procedimentos de esterilização e utilização de máscaras, sob pena de não participação no certame. Os servidores que atuarem no certame, e tiverem contato com os participantes, deverão utilizar o adequado Equipamento de Proteção Individual – EPI, e também se submeterem ao processo de esterilização.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 006/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ I.E.: _____

CIDADE: _____ EST.: _____ CEP: _____

FONE: _____ FAX: _____

BANCO: _____ AG: _____ C/C: _____

E-MAIL: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: _____

CARGO: _____ RG: _____ CPF: _____

DESCRIÇÃO (PRODUTO / SERVIÇO)	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL**Observação:**

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa (ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa).

2 – A assinatura do representante legal deverá ser compatível:

- com a do documento apresentado no item 8.2.1 / 8.9.1, ou;
- com a de quem detenha poderes de representação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

ANEXO III – PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS PREÇOS OFERTADOS

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

RELAÇÃO DE VARIÁVEIS DE MONITORAMENTO POR PONTO:

Descrição	Quant.	Preço Unitário	Subtotal
PAINEL ELÉTRICO	01		
SISTEMA DE ALTO DESEMPENHO PARA DETECÇÃO DE GÁS	01		
REGISTRADOR DE ELETRÔNICO DE DADOS 3G	01		
NO BREAK	01		
TOTAL	04		

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Observação:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa (ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa).

2 – A assinatura do representante legal deverá ser compatível:

- com a do documento apresentado no item 8.2.1 / 8.9.1, ou;
- com a de quem detenha poderes de representação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa (ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa)

2 – A assinatura do representante legal deverá ser compatível:

- com a do documento apresentado no item 8.2.1 / 8.9.1, ou;
- com a de quem detenha poderes de representação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

Observação:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa (ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima, caso contrário desconsiderar.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa (ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa)

2 – A assinatura do representante legal deverá ser compatível:

- com a do documento apresentado no item 8.2.1 / 8.9.1, ou;
- com a de quem detenha poderes de representação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

_____ inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

(.....) **Microempresa ou**
(.....) **Empresa de Pequeno Porte**

Observação: Assinalar a opção acima.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Observação:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa (ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa)

2 – A assinatura do representante legal deverá ser compatível:

- com a do documento apresentado no item 8.2.1 / 8.9.1, ou;
- com a de quem detenha poderes de representação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autorquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

1 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

Obs.: De acordo com o Art. 3º, Item XIII.4, do Decreto nº 6.313, de 17 de março de 2020, com redação dada pelo Decreto nº 6.509, de 05 de Agosto de 2020, fica registrado que os participantes das sessões presenciais de licitação serão conduzidos a uma área restrita e deverão se submeter a procedimentos de esterilização e utilização de máscaras, sob pena de não participação no certame. Os servidores que atuarem no certame, e tiverem contato com os participantes, deverão utilizar o adequado Equipamento de Proteção Individual – EPI, e também se submeterem ao processo de esterilização.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	FORNECIMENTO DE REAGENTE INIBIDOR DE GÁS SULFÍDRICO À BASE DE CÁLCIO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – Ca(OH) ₂ ENTRE 28,00% A 32,00% HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO – Mg(OH) ₂ MÍNIMO DE 1,00% SUBSTÂNCIAS REATIVAS AO HCL – CaCO ₃ M/M MÁXIMO DE 3,00% MASSA ESPECÍFICA ENTRE 1,10 A 1,30 G/ML ESTABILIDADE DA SUSPENSÃO 24H MÍNIMO DE 95,00% RETIDO EM PENEIRA DE 0,149 MM MÁXIMO DE 4,00%	ATÉ 350 TN. (TREZENTOS E CINQUENTA TONELADAS)

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
02	SISTEMA DE DETECÇÃO DE H ₂ S, DOSAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO REMOTO PARA GÁS SULFÍDRICO E COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA 3G COM SERVIDOR WEB PARA LEITURA DOS DADOS DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO EM COMODATO.	12 (DOZE) SERVIÇOS MENSAIS.

2 – PREÇO ESTIMADO

2.1 – O preço estimado foi calculado de acordo com a média aritmética ponderada das pesquisas de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	INIBIDOR DE GÁS SULFÍDRICO A BASE DE CÁLCIO	ATÉ 350 TONELADAS	R\$ 883,33	R\$ 309.165,50
02	SISTEMA DE DETECÇÃO DE H ₂ S	12 SERV. MENSAIS	R\$ 4.400,03	R\$ 52.800,36
				R\$ 361.965,86



ANEXO IX – MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para *Fornecimento de reagente Inibidor de Gás Sulfídrico à base de cálcio*; acompanhado de *Serviço de detecção e dosagem para Gás Sulfídrico oriundo do sistema de tratamento de efluentes, incluindo tratamento e transferência de dados via 3G com servidor web*, conforme especificações constantes do Anexo I deste Projeto Básico, observando os seguintes quantitativos:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – COMODATO – MENSAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.
01	FORNECIMENTO DE REAGENTE INIBIDOR DE GÁS SULFÍDRICO À BASE DE CÁLCIO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – Ca(OH) ₂ ENTRE 28,00% A 32,00% HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO – Mg(OH) ₂ MÍNIMO DE 1,00% SUBSTÂNCIAS REATIVAS AO HCL – CaCO ₃ M/M MÁXIMO DE 3,00% MASSA ESPECÍFICA ENTRE 1,10 A 1,30 G/ML ESTABILIDADE DA SUSPENSÃO 24H MÍNIMO DE 95,00% RETIDO EM PENEIRA DE 0,149 MM MÁXIMO DE 4,00%	ATÉ 350	TON.
02	SISTEMA DE DETECÇÃO DE H ₂ S, DOSAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO REMOTO PARA GÁS SULFÍDRICO E COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA 3G COM SERVIDOR WEB PARA LEITURA DOS DADOS DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO EM COMODATO.	12	SERV. MENSAIS

2. JUSTIFICATIVA

A dosagem de um produto que venha à inibir os odores marcantes, como Gás Sulfídrico, oriundos do tratamento do esgoto sanitário é necessário para diminuir o incômodo causado à população devido à localização da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

A implantação de um sistema de monitoramento acompanhado de um sistema de dosagem reduz o desperdício de produto, pois é possível dosá-lo de acordo com a presença e concentração do analito. A dosagem contínua, sem o monitoramento correlacionado ao teor do H₂S, faz com que em momentos de baixa vazão de efluente o produto seja utilizado em quantidades maiores que o necessário; podendo ocorrer desperdício.

O monitoramento remoto da concentração de Gás Sulfídrico contribui para solicitações de manutenções preventivas e antecipa solicitações de manutenções corretivas, uma vez que o gráfico de acompanhamento de leituras aponta para comportamento atípico de variação de indicadores.

Neste contexto, espera-se que com a implantação dos serviços aqui solicitados, seja estabelecida nesta autarquia a “cultura” da medição, do controle e da supervisão sobre a dosagem e inibição do odor oriundo da ETE.

Justifica-se a compra global do Item 01 - FORNECIMENTO DE REAGENTE INIBIDOR DE GÁS SULFÍDRICO À BASE DE CÁLCIO e Item 02 - SISTEMA DE DETECÇÃO DE H₂S, DOSAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO REMOTO PARA GÁS SULFÍDRICO E COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA 3G COM SERVIDOR WEB PARA LEITURA DOS DADOS DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO EM COMODATO, devido ao fato de conciliar entrega do reagente com à execução do serviço, isentando a autarquia de despesas com falha de montagem e monitoramento de emissão de gases; uma vez que, o item 01 e 02 sejam fornecidos pela mesma empresa, essa tem acessibilidade para consultoria ao SAAE Machado da gestão de economia de consumo do reagente, bem como melhoria no processo.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1. O detalhamento do objeto, com a forma de execução, os equipamentos, materiais e acessórios que serão fornecidos, está contido nas Especificações Técnicas (ANEXO I) deste Projeto Básico.

4. CARACTERIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA LICITAÇÃO

4.1. MODALIDADE: Pregão Presencial

4.2. TIPO: **Menor preço global**, nas condições definidas neste Projeto Básico.

4.3. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/ 1993; Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 2.105/2008.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autoria Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

5. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os valores estimados para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico foram apurados em pesquisa de preço de mercado junto a 3 (três) fornecedores.
- 5.2. Os preços orçados incluem todos os custos e despesas, despesas com equipamentos, materiais e acessórios, transporte, refeição, funcionários, equipamento de proteção individual e coletivo, anotações técnicas, mobilização e desmobilização, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro e despesas indiretas e demais despesas exigidas para o perfeito cumprimento do objeto.
- 5.3. O valor total estimado para a contratação, representando a média aritmética dos valores orçados, é de R\$ 361.965,86 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), sendo R\$ 309.165,50 (trezentos e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) referentes ao *fornecimento de até 350 (trezentos e cinquenta) toneladas de reagente Inibidor de Gás Sulfídrico à base de cálcio*, cujo valor unitário é R\$ 883,33 (oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos); e R\$ 52.800,36 (cinquenta e dois mil, oitocentos reais e trinta e seis centavos) referentes ao *Serviço de detecção e dosagem para Gás Sulfídrico*, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.400,03 (quatro mil, quatrocentos reais e três centavos).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, no cumprimento do contrato, obriga-se a:

- 6.1.1. Prestar os serviços ora contratos com presteza e eficiência, em conformidade com os ditames editalícios e normatização aplicável à matéria, obedecendo às instruções recebidas da fiscalização e aos procedimentos técnicos aplicáveis;
- 6.1.2. Fornecer toda a mão de obra qualificada necessária à fiel e perfeita execução deste contrato, arcando com todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas, bem como fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, e veículos que estejam descritos neste Projeto Básico ou sejam indispensáveis para execução dos serviços;
- 6.1.3. Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO – SAAE**, através de quem este designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



6.1.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados contratados e/ou utilizados para prestação dos serviços, incluindo o pagamento da sua remuneração; os respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes; despesas com transporte, pernoite e alimentação, caso necessário; fornecimento dos EPI'S necessários e observação das normas de prevenção de acidentes, higiene e segurança no trabalho, conforme legislação pertinente, etc.;

6.1.5. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO – SAAE**, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

6.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venha a causar ao patrimônio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO – SAAE**, bem como aos seus funcionários, quando da prestação dos serviços;

6.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados por seus empregados, que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço;

6.1.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93.

6.1.10. Cumprir os prazos previstos no contrato e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

6.1.11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da CONTRATANTE;

6.1.12. Encaminhar relatórios dos trabalhos toda vez que solicitados pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato, ou setor por eles especificado;



6.1.13. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada na prestação dos serviços objeto desta contratação;

6.1.14. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.1.15. Executar os serviços contratados dentro do cronograma estabelecido e alocar recursos para tal fim;

6.1.16. Indicar no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante a CONTRATANTE;

6.1.17. Dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos, ficando proibida de transferir a terceiros quaisquer dados da autarquia ou de seus usuários/clientes;

6.1.18. Responsabilizar-se por todas as manutenções preventivas e corretivas que se tornarem necessárias para o perfeito funcionamento do sistema ora implantado, durante a vigência do contrato;

6.1.19. Retirar, quanto solicitado pela CONTRATANTE, os equipamentos instalados em um determinado ponto, reinstalando-os em outro.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE, no cumprimento deste contrato, obriga-se a:

7.1.1. Pagar a importância devida no prazo de até 30 (trinta) dias após a aprovação da nota fiscal pelo Setor responsável, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7.1.2. Emitir a autorização de início dos serviços;

7.1.3. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato, repassando-lhe todas as informações técnicas relativas ao serviço ora contratado e franqueando-lhe o acesso às suas instalações;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

7.1.4. Responsabilizar pela execução das instalações hidráulicas e pelas obras de construção civil ou adequações físicas nos prédios ou em outras instalações, necessárias para a concretização do objeto, mediante recebimento dos equipamentos e materiais da contratada;

7.1.5. Exercer, a seu critério e através da área requisitante, ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento do contrato, verificando a correta execução dos serviços firmados e rejeitando aqueles que não atenderem ao especificado, podendo inclusive exigir que os mesmos sejam refeitos, sem ônus adicional para o SAAE, conforme o caso concreto;

7.1.6. Esclarecer dúvidas referentes à execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do oficiado ou comunicado por escrito;

7.1.7. Intervir junto aos órgãos competentes, para agilizar as respectivas autorizações dos serviços, sempre que necessários;

7.1.8. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada durante a execução do presente contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

7.1.9. Possibilitar o desligamento dos equipamentos elétricos para que os serviços sejam executados com segurança;

7.1.10. Efetuar as medições mensais dos serviços executados pela CONTRATADA, desde que sejam perfeitamente atendidas todas às exigências do contrato, quantificando nas medições somente o montante de serviços realmente executados.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A vigência da contratação terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. O contrato poderá ser alterado na forma especificada no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja manifestação expressa das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autorquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

10. DA PROPOSTA

10.1. No preço apresentado na proposta deverão estar contemplados todos os custos, diretos e indiretos, necessários à execução dos serviços, constando o preço discriminado de cada equipamento e serviço.

10.2. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços, uma planilha de detalhamento dos preços, discriminando os preços de cada equipamento, material e serviço, apresentando subtotais por cada ponto de monitoramento. Este detalhamento é indispensável para que se possa encontrar o preço final contratado, diante de alguma alteração no projeto, ou diante da decisão de não realizar ou realizar algum ponto a mais que os previstos inicialmente.

11. ORDEM DE SERVIÇO, MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para execução dos serviços a Contratada receberá Ordem de Fornecimento/Serviço, emitida pelo SAAE DE MACHADO.

11.2. A Contratada terá o **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da OS, para implantação, configuração, teste e treinamento dos usuários do sistema de *Detecção e Dosagem para gás sulfídrico*.

11.3. O fornecimento do *Reagente Inibidor de Gás Sulfídrico*, sob a forma de entrega futura conforme demanda, será feito parceladamente, de acordo com as necessidades e requisições da CONTRATANTE, devendo a entrega acontecer **em no máximo 10 (dez) dias** após a respectiva solicitação, nos seguintes endereços, conforme solicitação do SAAE: na Elevatória de Esgoto Sanitário situada Rua Dom Hugo, nº 03 - bairro Centro, Machado/MG, CEP 37750-000; ou na ETE situada na Estrada José Bernardes, Parque São Francisco, Área Rural, Machado/MG, CEP 37750-000, conforme solicitação do SAAE.

11.4. O primeiro pagamento irá ocorrer após o encerramento do primeiro mês civil de operação. Caso a operação tenha sido iniciada no decorrer do mês, este primeiro pagamento será proporcional ao período de operação. Será assim, para que nos meses seguintes o fechamento coincida com o encerramento do mês civil.

11.5. O valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA será correspondente à mensalidade do *Serviço de Detecção e Dosagem para gás sulfídrico*, acrescido da contraprestação proporcional à quantidade (em toneladas) de *Reagente Inibidor de Gás Sulfídrico* efetivamente entregue no mês de referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

11.5.1. Caso haja prestação parcial ou incompleta dos serviços, após aceite da CONTRATANTE, deverão ser apurados os quantitativos e valores proporcionais.

11.6. A CONTRATADA deverá providenciar a emissão da respectiva nota fiscal, a ser entregue no setor responsável desta autarquia, fazendo ainda prova de sua regularidade fiscal, na forma da legislação pertinente.

11.7. SAAE disporá do prazo máximo de 30 (trinta) dias, após liquidação e aceite dos serviços pela Fiscalização, para efetivar o pagamento correspondente a cada mês civil.

12. DO REAJUSTE DO PREÇO

12.1. O preço contratado será mantido fixo e irrevogável, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o período de 12 (doze) meses da prestação dos serviços e fornecimento de produto químico; após este período, o valor mensal, caso seja feita prorrogação do prazo de vigência do contrato, poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -, determinado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação consta do Orçamento 2021 da Autarquia nas seguintes dotações:

03 01 17 512 0019 4.004 3390 30;

03 01 17 512 0019 4.004 3390 39.

Karoline Dias Paiva
Técnica em Química



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autorquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

1. PONTOS DE MONITORAMENTO:

ITEM	COORDENADAS	DESCRIÇÃO DO PONTO
01	-21.67849; -45.90870	Estação de Tratamento de Esgoto CDV 02 – Saída dos Reatores / Entrada dos Filtros

2. VARIÁVEIS DE MONITORAMENTO POR PONTO

ITEM	LOCAL	QT. DE VARIÁVEIS	DESCRIÇÃO
01	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) CDV 02 – SAÍDA DOS REATORES / ENTRADA DOS FILTROS	04	01 PAINEL ELÉTRICO PARA INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA DETECÇÃO, LEITURA E DOSAGEM 01 SISTEMA DE DETECÇÃO DE GÁS COM SENSOR PARA H ₂ S 01 SISTEMA DE LEITURA DATA LOGGER 01 NO-BREAK

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO FORNECIMENTO DE REAGENTE INIBIDOR DE GÁS SULFÍDRICO À BASE DE CÁLCIO E DO SERVIÇO DE DETECÇÃO E DOSAGEM PARA GÁS SULFÍDRICO

3.1. Fornecimentos de Reagente Inibidor de Gás Sulfídrico

O produto entregue deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

Hidróxido de Cálcio – Ca(OH) ₂	28,00% a 32,00%
Hidróxido de Magnésio – Mg(OH) ₂	Mínimo de 1,00%
Substâncias reativas ao HCl – CaCO ₃ m/m	Máximo de 3,00%
Massa específica	1,10 a 1,30 g/mL
Estabilidade da suspensão 24h	Mínimo de 95,00%
Retido em peneira de 0,149 mm	Máximo de 4,00%

3.1.1. O fornecimento do produto objeto do presente contrato, sob a forma de entrega futura conforme demanda, será feito parceladamente, de acordo com as necessidades e requisições da CONTRATANTE, devendo a entrega acontecer em no máximo 10 (dez) dias após a respectiva solicitação, nos seguintes endereços, conforme solicitação do SAAE: na Elevatória de Esgoto Sanitário situada Rua Dom Hugo, nº 03 - bairro Centro, Machado/MG, CEP 37750-000; ou na ETE situada na Estrada José Bernardes, Parque São Francisco, Área Rural, Machado/MG, CEP 37750-000, conforme solicitação do SAAE.

3.1.2. As necessidades do SAAE serão comunicadas mediante requisições do chefe da Seção de Tratamento, que identificarão as quantidades solicitadas, respeitando o pedido mínimo de 5 (cinco) toneladas.

3.1.3. O SAAE Machado não assumirá qualquer responsabilidade por fornecimentos que não



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autorquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

sejam antecedidos da respectiva requisição, ou por solicitações efetuadas por agentes que não estejam expressamente autorizados.

- 3.1.4. O produto será transportado em caminhão tanque lacrado, devendo o lacre ser retirado na presença do Fiscal do Contrato ou agente por ele autorizado, no momento da entrega.
- 3.1.5. Cada entrega deverá ser acompanhada da apresentação de Laudo Técnico com ART, demonstrando adequação do produto às características exigidas, de acordo com o Manual de Análises constante do Anexo II do Projeto Básico.
- 3.1.6. Cada parcela do objeto será recebida provisoriamente após o bombeamento do produto para dentro do reservatório do SAAE Machado, utilizando o sistema do próprio caminhão de entrega.
- 3.1.7. O recebimento definitivo ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do bem recebido, mediante Recibo expedido pela Administração.
 - 3.1.7.1. Em caso de dúvidas quanto às características ou eficiência do produto entregue, o SAAE Machado poderá suspender a manifestação acerca do recebimento definitivo por até 15 (quinze) dias, para realização de testes em laboratórios de sua escolha.
 - 3.1.7.2. O SAAE Machado arcará com as despesas dos testes, que serão reembolsadas pelo fornecedor em caso de irregularidade do produto.
- 3.1.8. O fornecimento deverá ser mantido até que seja atingida a quantidade total de produto definida no objeto deste contrato, ou até o término de sua vigência, o que ocorrer primeiro.

3.2. Serviços de Detecção e Dosagem para Gás Sulfídrico

Deverão ser instalados painéis elétricos com interfaces necessárias para interligação do sistema de detecção e leitura contendo fonte de alimentação e relés de interligação. O sensor de detecção deve apresentar alta precisão, confiança e durabilidade do equipamento, minimizando erros por submedição para detecção de gás com faixa de detecção de no mínimo 0 a 50 PPM de gás H₂S, a fim de melhorar a prestação de serviço a população. O sistema de possuir comunicação de dados via 3G com servidor web para leitura de dados, cujo um possível desvio possa emitir um alerta e ser brevemente identificado para que a manutenção possa ser acionada.

O conjunto dos serviços elencados classificam-se como “serviços de adequação, manutenção e acompanhamento”, conforme:

3.2.1. Fornecimento em comodato de 01 (um) sistema supervisório completo para medição do H₂S para:

- ✓ETE - 01 painel elétrico para interligação do sistema detecção, leitura e dosagem; 01 sistema de detecção de gás com sensor para h₂s; 01 sistema de leitura data logger e 01 no-break.



3.2.2. A proponente vencedora deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de medição do H₂S, além do suporte necessário para o correto armazenamento e dosagem do reagente inibidor de gás sulfídrico à base de cálcio;

3.2.3. O fornecedor deverá prestar serviços de manutenções elétricas e mecânicas necessárias para dosagem do produto, periodicamente, ou, conforme solicitado pelo SAAE.

3.2.4. O fornecedor deverá oferecer assessoria consultiva com inteligência analítica no acompanhamento da performance do produto, proposta de economia de consumo, através de profissionais especializados, periodicamente, ou, conforme solicitado pelo SAAE Machado.

4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E EQUIPAMENTOS

4.1. Reagente Inibidor de Gás Sulfídrico

O produto entregue deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

Hidróxido de Cálcio – Ca(OH) ₂	28,00% a 32,00%
Hidróxido de Magnésio – Mg(OH) ₂	Mínimo de 1,00%
Substâncias reativas ao HCl – CaCO ₃ m/m	Máximo de 3,00%
Massa específica	1,10 a 1,30 g/mL
Estabilidade da suspensão 24h	Mínimo de 95,00%
Retido em peneira de 0,149 mm	Máximo de 4,00%

4.1.1. As características do produto deverão ser demonstradas através de laudos laboratoriais precedidos de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), realizados de acordo com o Manual de Análises constante do Anexo II deste Projeto Básico.

4.2. Painel elétrico

- ✓ IP 65 ou superior;
- ✓ Interfaces necessárias para interligação do sistema de detecção e leitura contendo fonte de alimentação e Relés de interligação.

4.3. Sistema de alto desempenho para Detecção de Gás, que contenha:

- ✓ Sensor com saída analógica 4 a 20mA;
- ✓ Leitura de nível local através de Display;
- ✓ Faixa de detecção de no mínimo 0 a 50 PPM de gás H₂S.

4.4. Registrador de eletrônico de dados 3G composto por no mínimo:

- ✓ Canais de entrada: 02 Analógicos;
- ✓ Data Logger;
- ✓ Entrada analógica 4 a 20mA;
- ✓ Saída Digital;
- ✓ Coleta de dados via USB e 3G;
- ✓ Comunicação de dados via 3G com servidor web para leitura de dados;
- ✓ Bateria interna;

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

- ✓Leitura local através de Display;
- ✓Memória mínima de 100.000 registros;
- ✓Que permite visualizar o histórico de dados em diferentes intervalos de tempo e compartilhá-los;

4.5. No-Break

- ✓Garantir ao menos 3 horas de leitura sem energia

5. RELAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Item	Descrição	Quant.
01	REAGENTE INIBIDOR DE GÁS SULFÍDRICO Á BASE DE CÁLCIO, CONFORME ITEM 4.1 DO ANEXO I DO PROJETO BÁSICO	ATÉ 350 TON.
02	PAINEL ELÉTRICO	01
03	SISTEMA DE ALTO DESEMPENHO PARA DETECÇÃO DE GÁS	01
04	REGISTRADOR DE ELETRÔNICO DE DADOS 3G	01
05	NO BREAK	01

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO

• A proponente vencedora fica comprometida a ceder em regime de comodato ao SAAE, todos os equipamentos necessários à implantação e perfeita execução do sistema de automação, incluindo fontes, cabos, nobreaks, suportes, conectores, sistema de telemedição, estações remotas com tecnologia 3G, softwares, sensores analíticos quantitativos, gabinete para instalação de equipamentos, e todos os outros acessórios que forem necessários.

• Toda a mão de obra necessária para a instalação do sistema deverá ser fornecida pelo licitante vencedor, sem nenhum ônus para o SAAE, com exceção dos serviços hidráulicos será de responsabilidade do SAAE. A instalação completa do sistema e o treinamento dos funcionários deverão ser feitos diretamente por funcionários da empresa vencedora, devendo todas as despesas com diárias, hospedagens, alimentação, taxas, materiais e mão de obra e demais custas já se encontrarem incluídas no valor da proposta comercial.

• A proponente vencedora deverá fornecer no ato da instalação do sistema o Manual de todos os equipamentos que serão instalados, e deverá ministrar um treinamento para os funcionários indicados pelo SAAE, de forma a permitir a correta manutenção e operação do sistema.

• A verificação da qualidade da execução dos serviços será realizada por servidor designado pelo SAAE de Machado/MG. Caso não atenda o padrão de qualidade exigido e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

constante da sua proposta escrita, a empresa será notificada e os serviços licitados deverão ser reparados até plena aprovação do setor responsável;

- Os quadros do sistema de automação deverão ser adequadamente conectados ao aterramento da estação. Caso alguma estação não disponha de sistema de aterramento ou o aterramento disponível não esteja adequado, a empresa deverá instalar e incorporar ao sistema existente do SAAE sem nenhum custo adicional;

- A CONTRATADA deverá possuir e fornecer suporte remoto para atendimento das solicitações de manutenção funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, com um número de telefone fixo ou celular. As ocorrências de falha no sistema que não forem solucionadas através do suporte remoto deverão ser solicitadas e atendidas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas através de técnico em manutenção credenciado pela CONTRATADA;

- A CONTRATADA deverá fornecer manutenção corretiva visando cobrir desconfiguração dos equipamentos ou a substituição de materiais que impeçam a boa operação do sistema (ex. cabos ou qualquer equipamento fornecido pela contratada), problemas de conexão, assim como qualquer falha que comprometa o perfeito funcionamento de todo hardware e software que compõem o sistema ou que tenha sido resultado de queima por descarga elétrica, mau uso ou vandalismo no equipamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autorquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

ANEXO II AO PROJETO BÁSICO - MANUAL DE ANÁLISES – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - Objetivo

Este manual estabelece as metodologias analíticas para determinação dos parâmetros de controle e verificação da qualidade de produtos INIBIDORES DE GÁS SULFRIDRÍCO À BASE DE CÁLCIO.

2 - Descrição

2.1 - Determinação do Percentual de Hidróxido de Cálcio – Ca(OH)

Soluções e Reagentes

Solução Ácido Clorídrico 0,5 M

Solução Indicadora Fenolftaleína 0,5 %

Equipamentos

Bureta Automática

Agitador Magnético

Barra Magnética

Termômetro

Balança Analítica

Vidraria

Béquer

Erlenmeyer

Execução da Análise

Ligar o sistema de homogeneização e recirculação do reservatório.

Após coletar volume necessário da amostra para análise.

Pesar 1 grama da amostra em um erlenmeyer e anotar a massa considerando quatro casas decimais.

Lavar cuidadosamente as paredes do erlenmeyer com água deionizada ou destilada e adicionar de 3 a 4 gotas de fenolftaleína 0,5%, titular vagarosamente com solução HCl 0,5 M fatorado até a viragem da titulação (rosa para incolor).

Proceder a titulação caso a coloração volte de 5 em 5 minutos, após a persistência de incolor, anotar o volume final que será o volume gasto na titulação.

Reservar o conteúdo do erlenmeyer para a determinação de percentual de Substâncias Reativas ao HCl - carbonato de cálcio – CaCO₃ m/m.

Expressão dos Resultados

% Ca (OH)₂ = $V_g \times F_c \times 1,85 \text{ Ma}$

Onde

V_g é o volume gasto de HCl 0,5 M em mililitros;

F_c é o fator de correção do HCl 0,5 M;

1,85 é a constante para cálculo;

Ma é a massa da amostra expressa em gramas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autorquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

2.2 - Determinação do Percentual de Substâncias Reativas ao HCl - Carbonato de Cálcio (CaCO₃) m/m

Soluções

Solução Ácido Clorídrico 0,5 M

Solução Indicadora Púrpura de Bromocresol 0,1%

Solução de Hidróxido de Potássio 0,5 M

Equipamentos

Bureta Automática

Agitador Magnético

Barra Magnética

Chapa Aquecedora

Vidrarias

Béquer

Vidro de Relógio

Execução da Análise

Adicionar 10 mL da solução de HCl 0,5 M na amostra reservada da análise de determinação de hidróxido de cálcio- Ca(OH)₂ (2.1).

Ferver por 3 minutos para eliminar interferência de CO₂.

Adicionar 10 gotas de solução indicadora de Púrpura de Bromocresol 0,1%.

Titular ainda quente com solução de Hidróxido de Potássio a 0,5 M, até o ponto de viragem (cor amarela para púrpura).

Anotar o volume gasto (VA).

Realizar um ensaio em branco para cada série de amostras, usando o mesmo procedimento analítico, em 300 mL de água deionizada ou destilada (VB).

Expressão dos Resultados

$\%CaCO_3 \text{ m/m} = (VB - VA) \times Fc \times 2,5 Ma$

Onde

VB é o volume da solução de KOH a 0,5 M gasto no ensaio em branco em mililitros;

VA é o volume da solução de KOH a 0,5 M gasto na titulação da amostra em mililitros;

Fc é o fator de correção de KOH a 0,5 M;

Ma é a massa da amostra expressa em gramas.

2.3 - Determinação Massa Específica

Equipamento

Balança Semianalítica

Vidrarias

Tubo de Nessler de 100 mL

Béquer

Execução da Análise

Tarar a balança com o tubo de Nessler.

Com auxílio de um béquer, aferir o tubo Nessler com 100 mL de amostra homogeneizada.

Pesar o tubo Nessler contendo a amostra e anotar a massa com no mínimo duas casas decimais.

Anotar o valor e proceder aos cálculos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autorquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

Expressão dos Resultados

$Me = Ma$

V

Onde

Me é a massa específica em g/mL;

Ma é a massa da amostra expressa em gramas;

Vé o volume do tubo Nessler.

2.4 - Determinação do Percentual de Retido em peneira 0,149 mm

Equipamentos

Balança Semianalítica

Balança Analítica

Estufa

Peneira de 0,149 mm

Papel de filtro faixa preta

Vidrarias

Funil

Vidro de Relógio

Execução da Análise

Homogeneizar a amostra, pesar 1000 gramas (mchs) e anotar a massa com duas casas decimais. Transferir para a peneira, com auxílio de água corrente, peneirar sem pressionar o material contra a malha da peneira.

Pesar o papel de filtro juntamente com o vidro de relógio e anotar a massa com quatro casas decimais (mpi).

Transferir o material retido na peneira para o papel de filtro, com auxílio de um pissete contendo água deionizada ou destilada.

Colocar o papel de filtro, com o material retido, no vidro relógio.

Levar à estufa a 100°C durante 1 hora.

Após secagem, colocar em dessecador por 30 min para resfriamento e proceder à pesagem do conjunto papel de filtro mais vidro de relógio e o material retido.

Anotar o resultado com quatro casas decimais (mpf).

Expressão dos Resultados

$R = mpf - mpi$

$\%R = R \times 100$

mchs

Onde

%R é a % de amostra retida na peneira;

R é a massa de amostra retida na peneira, expressa em gramas;

mpi é a massa inicial do conjunto com o papel de filtro mais vidro de relógio, expressa em gramas;

mpf é a massa final do conjunto, papel de filtro mais vidro de relógio mais material retido, expressa em gramas;

mchs é a massa da amostra inicial, expressa em gramas.

2.5 - Abertura da amostra de Inibidor de Gás Sulfídrico à base de cálcio

Solução

Ácido Clorídrico- HCl P.A



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autorquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

Equipamentos

Chapa aquecedora

Balança Analítica

Espátula

Papel Filtro Faixa Preta

Vidrarias

Béquer

Proveta

Balão volumétrico de 250 mL

Funil

Vidro de Relógio

Execução da Análise

Pesar 10 gramas da amostra, considerando as quatro casas decimais, em um béquer e tampar com vidro de relógio. Adicionar 50 mL de HCl P.A e deixar em aquecimento até completa solubilização da amostra ou redução do volume inicial à metade.

Filtrar em papel de filtro faixa preta para balão volumétrico de 250 mL e avolumar até o menisco. O filtrado será usado para análise de determinação do percentual de CaO, MgO e Mg(OH)₂.

Expressão dos Resultados

Não se aplica.

2.6 - Determinação do percentual da Estabilidade da Suspensão Aquosa 24h

Vidraria

Proveta 1000 mL

Execução da Análise

Homogeneizar a amostra a ser analisada.

Aferir a proveta de 1000 mL com a amostra.

Deixar em repouso durante 24 horas.

Efetuar a leitura do volume sedimentado e anotar (vf).

Expressão dos Resultados

$%S = \frac{vf}{1000} \times 100$

1000

Onde

%S é a porcentagem da estabilidade da suspensão aquosa;

1000 é o volume inicial da amostra;

vf é o volume final da amostra sedimentada;

100 é o índice de conversão para porcentagem.

2.7 - Determinação do percentual de Óxido de Cálcio (CaO)

Soluções e Reagentes

Solução de Dietanolamina 30%

Solução Hidróxido de Potássio (KOH) 7%

Indicador Calcon Carboxílico

Solução EDTA 0,025 M

Filtrado proveniente da abertura de amostra



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autorquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

Equipamentos

Bureta Agitador Magnético
Barra Magnética
Automática Digital
Peagâmetro

Vidrarias

Béquer
Pipeta volumétrica 10 mL
Pipeta graduada 43

Execução da Análise

Pipetar uma alíquota de 10 mL do filtrado proveniente ou destilada da abertura da amostra, conforme item 2.1.5 do Anexo II do Projeto Básico e avolumar a aproximadamente 100 mL com água deionizada ou destilada.

Sob agitação adicionar 10 mL da solução de Dietanolamina 30% para eliminar a ação do ferro e do alumínio sobre o cálcio.

Ajustar o pH da solução para a faixa de 12,5 a 12,9 com auxílio do peagâmetro, adicionando solução de Hidróxido de Potássio (KOH) 7% gota a gota e adicionar o indicador ácido Calcon Carboxílico.

Titular com solução de EDTA 0,025 M até a viragem de vinho para azul.

Anotar o volume gasto em mL.

NOTA

A viragem deve permanecer estável por aproximadamente 30 segundos.

Expressão dos Resultados

$$\text{CaO} = \text{Vg} \times \text{Fc} \times 25 \times 100 \times 1,4019349$$

1000 x m

Onde

Vg é o volume gasto de EDTA 0,025M na titulação;

Fc é o fator de correção do EDTA 0,025M;

25 é a razão entre o balão (250 mL) e o volume da alíquota tomada;

100 é o fator de transformação em porcentual;

1,4019349 é a equivalente de CaO total por mL de solução de EDTA 0,025 M, em miligramas,

1000 é o valor de transformação de miligrama para grama de acordo com a massa da amostra;

m é a massa inicial da amostra proveniente da abertura da amostra.

2.8 - Determinação do percentual de Óxido de Magnésio (MgO)

Soluções e Reagentes

Solução de Dietanolamina 30%

Solução Hidróxido de Amônio (NH₄OH) 1:1

Indicador Azul Metiltimol

Solução EDTA 0,025 M

Equipamentos

Bureta Automática Digital
Agitador Magnético
Barra Magnética
Peagâmetro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autorquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

Vidrarias

Béquer

Pipeta Volumétrica 10 mL

Pipeta Graduada

Execução da Análise

Pipetar uma alíquota de 10 mL do filtrado proveniente da abertura da amostra, conforme item 2.1.5 e avolumar a aproximadamente 100 mL com água deionizada ou destilada.

Adicionar 100 mL de água deionizada ou destilada. Sobre agitação adicionar aproximadamente 10 mL de solução de Dietanolamina a 30%.

Elevar o pH da solução para a faixa de 10,1 a 10,5 utilizando o peagâmetro, adicionar Hidróxido de Amônio 1:1 gota a gota.

Adicionar à solução o mesmo volume de EDTA 0,025 M consumido na titulação do Óxido de Cálcio.

Acrescentar um micro espátula de indicador Azul de Metiltimol.

Titular lentamente com solução de EDTA 0,025 M até viragem de azul para incolor.

Anotar volume gasto.

NOTA

A coloração final deve permanecer estável em torno de 30 segundos.

Expressão dos Resultados

$MgO = (Vg\ MgO - Vg\ CaO) \times Fc \times 25 \times 100 \times 1,0076099$

$1000 \times m$

Onde

(Vg MgO – Vg CaO) é o volume gasto de EDTA 0,025M na titulação de MgO subtraído pelo volume gasto de EDTA 0,025 M na titulação de CaO;

Fc é o fator de correção do EDTA 0,025M;

25 é a razão entre o balão (250 mL) e o volume da alíquota tomada;

100 é o fator de transformação em porcentual;

1,0076099 é a equivalente de MgO total por mL de solução de EDTA 0,025 M em miligramas;

1000 é o valor de transformação de miligrama para grama de acordo com a massa da amostra;

m é a massa inicial da amostra proveniente da abertura da amostra.

2.9 - Determinação do percentual de Hidróxido de Magnésio

Para calcular o percentual de Hidróxido de Magnésio, deve-se utilizar o valor encontrado na análise de Óxido de Magnésio 2.8 e multiplicar pela constante 1,45.

Expressão dos Resultados

$Mg(OH)_2$: “resultado de óxido de magnésio” x 1,45

3 - Norma Regulamentadora - Métodos analíticos

Metodologias baseadas na ABNT NBR 6473:2003 e ABNT NBR 10790:2016.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MESES											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
EXECUÇÃO FÍSICA														
%														
1	FORNECIMENTO DE REAGENTE INIBIDOR DE GÁS SULFÚRICO À BASE DE CÁLCIO	309.165,50	8,3333	8,3333	8,3333	8,3333	8,3333	8,3333	8,3333	8,3333	8,3333	8,3333	8,3333	8,3333
2	SERVIÇO DE DETECÇÃO E DOSAGEM PARA GÁS SULFÚRICO ORIUNDO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES	52.800,36	8,3333	8,3333	8,3333	8,3333	8,3333	8,3333	8,3333	8,3333	8,3333	8,3333	8,3333	8,3333
EXECUÇÃO FINANCEIRA														
1	VALOR SIMPLES		25.766,73	25.766,73	25.766,73	25.766,73	25.766,73	25.766,73	25.766,73	25.766,73	25.766,73	25.766,73	25.766,73	25.731,47
2	VALOR SIMPLES		4.400,03	4.400,03	4.400,03	4.400,03	4.400,03	4.400,03	4.400,03	4.400,03	4.400,03	4.400,03	4.400,03	4.400,03
	VALOR ACUMULADO	361.965,86	30.166,76	60.333,52	90.500,28	120.667,04	150.833,80	181.000,56	211.167,32	241.334,08	271.500,84	301.667,60	331.834,36	361.965,86
	PERCENTUAL SIMPLES		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	PERCENTUAL ACUMULADO		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autoria Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2021

CONTRATANTE:

Razão Social: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
CNPJ/MF: 22.228.688/0001-02	Ramo de Atividade: Captação, Tratamento e Distribuição de Água	
Endereço: Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque		
Cidade: Machado	UF: MG	CEP: 37750-000
Telefone: (35) 3295-0750		
Endereço Eletrônico: juridico@saaemachado.mg.gov.br		
Nome do Responsável: Athos Caixeta Polycarpo		
Cargo: Diretor Geral Interino	RG: 10.749.566 – SSP/MG	CPF: 040.108.656-95

CONTRATADA:

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	FAX:	
Endereço Eletrônico:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:	RG:	CPF:

As partes acima qualificadas, tendo em vista o resultado do processo de licitação PRC Nº 006/2021, modalidade Pregão Presencial Nº 003/2021, homologado em/...../....., têm justo e contratado sob regência das Leis Federais nº 8.666 de 21/06/1993, nº 10.520 de 17/07/2002 e nº 123 de 14/12/2006, Lei Municipal nº 2.105 de 18/12/2008 e Decretos Municipais nº 2.109 de 16/06/2003 e nº 3.166 de 25/02/2009, as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato o *Fornecimento de reagente Inibidor de Gás Sulfídrico à base de cálcio*; acompanhado de *Serviço de detecção e dosagem para Gás Sulfídrico oriundo do sistema de tratamento de efluentes, incluindo tratamento e transferência de dados via 3G com servidor web*, conforme especificações constantes do respectivo Projeto Básico.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

2.1 – O valor total estimado para pagamento à CONTRATADA em razão dos serviços objeto deste contrato é de R\$ (.....), sendo R\$ (.....) referentes ao *Fornecimento de até 350 (trezentos e cinquenta) toneladas de reagente Inibidor de Gás Sulfídrico à base de cálcio*, cujo valor unitário é R\$ (.....); e R\$ (.....) referentes ao *Serviço de detecção e dosagem para Gás Sulfídrico*, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ (.....).

2.2 – Consideram-se incluídas nos preços avençados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes dos serviços tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo o material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo, despesa e encargo relacionados ao objeto desta licitação, incluindo anotações técnicas, mobilização e desmobilização, seguros, fretes, etc.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

2.3 – As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária de expressão numérica:

03 01 17 512 0019 4.004 3390 30;

03 01 17 512 0019 4.004 3390 39.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços **deverão ser prestados acompanhando as condições, os prazos e as especificações detalhadas no Projeto Básico constante do respectivo Edital**, documento este que integra o presente Contrato, independente de transcrição.

3.2 – Este contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser cedido ou transferido para outrem, exceto por motivos de força maior ou caso fortuito, após prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e perfeição técnica do serviço.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado através de cheque nominal à CONTRATADA ou depósito em conta corrente de que seja titular, dentro de até 30 (trinta) dias após a aprovação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo Setor responsável.

4.1.1 – O pagamento cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da aprovação da NF-e.

4.2 – A aprovação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ficará condicionada a:

- a) conferência das quantidades nela descritas com as requisições ou ordens de fornecimento do período;
- b) adequação dos preços unitários e totais a este Contrato; e
- c) prévio recebimento definitivo de todos os produtos e/ou serviços nela relacionados.

4.3 – Havendo atraso ou erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, iniciando-se somente após a regularização da situação pela CONTRATADA.

4.4 – Quando dos pagamentos, se os documentos comprobatórios de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Justiça do Trabalho, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, após notificação, as penalidades contratuais previstas na Cláusula Oitava, cabendo ainda rescisão unilateral do Contrato, nos termos dos Arts. 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência; eventual retenção de valores para fins de compensação não irá gerar direito a reajustamento ou pagamento de juros.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência do presente contrato terá início em de de e término em de de, sendo passível de prorrogação, mediante celebração de termo aditivo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autorquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Em casos de eventual prorrogação de prazo contratual os valores contratados serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, determinado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2 – A adoção do índice dar-se-á a partir da data de assinatura do presente instrumento ou do último reajuste.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7.1.2 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA dentro do prazo estipulado.

7.1.3 – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

7.1.4 – Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários para o bom cumprimento do objeto deste contrato.

7.1.5 – Permitir livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações onde serão executados os serviços, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação.

7.2 – São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 – Informar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço.

7.2.2 – Manter a qualidade mínima necessária ao bom desempenho do produto/serviço para os fins usuais a que se destina.

7.2.3 – Reparar e corrigir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar adulteração, vícios, defeitos, irregularidades ou imperfeições.

7.2.4 – Assumir integral responsabilidade técnica, administrativa, cível e criminal pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da prestação errônea, inadequada ou incompleta dos serviços.

7.2.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação em referência.

7.2.6 – Encaminhar à CONTRATANTE, regularmente, a Nota Fiscal referente aos serviços prestados.

7.2.7 – Utilizar mão-de-obra própria e treinada para realização dos trabalhos.

7.2.8 – Satisfazer todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto da execução dos serviços objeto deste contrato.

7.2.9 – Custear todas as despesas decorrentes dos serviços não atribuídas expressamente à CONTRATANTE, arcando com todos os tributos, taxas, licenças e despesas gerais que incidam ou venham a incidir sobre as mesmas, ainda que indiretamente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autorquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

7.2.10 – Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal direta ou indiretamente relacionado à execução deste contrato.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á, garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, acrescida, em casos de atraso injustificado na execução, de multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9 – CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, tanto por inadimplência da CONTRATADA como por interesse público, nos termos dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, pelos critérios e com as conseqüências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis;

9.2 – As partes poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Qualquer notificação emitida por uma das partes à outra, a respeito deste Contrato, somente terá validade quando feita por escrito.

10.2 – Este contrato está diretamente vinculado ao Processo Licitatório de que decorre, sendo-lhe aplicáveis, no que couber, as disposições ali contidas.

10.3 – As situações não contempladas no presente ajuste regulam-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.4 – Não existirá qualquer vínculo jurídico direto entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA que venham a participar da prestação de serviços objeto deste contrato.

10.5 – Fica indicado como fiscal da execução do presente Contrato a servidora Karoline Dias Paiva, ocupante do cargo de Técnico em Química do SAAE Machado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 22.228.688/0001-02

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 549/66

Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque

CEP: 37750-000 Machado – MG

Tel.: 35-3295-0750 www.saaemachado.mg.gov.br

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Machado/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de conflitos resultantes deste contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas.

Machado/MG, de de

CONTRATANTE: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATHOS CAIXETA POLYCARPO
DIRETOR GERAL INTERINO

CONTRATADA: _____

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARGO

FISCAL DO CONTRATO: _____

Karoline Dias Paiva
TÉCNICA EM QUÍMICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

RG:

CPF:

2) _____

NOME:

RG:

CPF: